

NORMAS E BOAS PRÁTICAS PARA PLANEAMENTO E MARCAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA AS ESCOLAS DURANTE A PANDEMIA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Documento sujeito a atualizações



DMC
DIREÇÃO
MUNICIPAL
DE CULTURA



Índice

1. Introdução	3
2. Medidas gerais de prevenção, controle e comunicação	3
3. Recomendações específicas.....	4
4. Articulação dos planos de contingência entre as escolas e os equipamentos culturais.....	5
5. Disposições complementares.....	6
6. Fontes.....	6

1. Introdução

As Normas e Boas Práticas aqui apresentadas vão no sentido de garantir, à comunidade escolar, as condições de higiene e segurança, no âmbito das atividades educativas realizadas nos equipamentos geridos pela EGEAC e DMC no ano letivo 2020-2021 e enquanto se mantiver o estado de alerta vigente no país, decorrente da situação pandémica que vivemos.

Os conteúdos expostos neste documento têm por base as orientações e recomendações das competentes autoridades de Saúde e dos Ministérios da Educação e da Cultura. Trata-se, no entanto, de um documento em aberto, sofrendo as necessárias atualizações de acordo com a evolução da pandemia.

Todos os equipamentos EGEAC têm o selo *Clean & Safe*.

2. Medidas gerais de prevenção, controle e comunicação

- Distanciamento social;
- Etiqueta respiratória;
- Higienização das mãos;
- Higiene ambiental - limpeza e desinfeção dos espaços a utilizar;
- Redução de riscos no atendimento aos grupos;
- Reforço do número de mediadores responsáveis por cada atividade/grupo;
- Uso preferencial do exterior e de espaços amplos – pátios, salões, jardins e átrios – para a realização das atividades;
 - Adaptação das atividades lúdico-pedagógicas evitando a utilização de materiais que circulem pelos participantes e desinfetá-los frequentemente;
 - Disponibilização de informação, aos alunos, professores e encarregados de educação, sobre as medidas de prevenção e controle adotadas pelo equipamento, bem como às entidades parceiras (Escolas, IPSS's, Juntas de Freguesia, Associações de Pais, etc.;).

3. Recomendações específicas

- Obrigatoriedade de utilização de máscara para acesso e permanência no equipamento cultural por todos os participantes, incluindo mediadores, professores, auxiliares e alunos a partir do 2º ciclo;
- Disponibilizar gel desinfetante à entrada e em todos os espaços físicos das instalações sejam eles fechados ou ao ar livre;
- Promover a higiene das mãos à entrada e à saída do equipamento, nas idas à casa de banho e durante a atividade, se houver manuseamento de materiais;
- Assegurar a higienização regular dos espaços e a limpeza das superfícies de utilização comum várias vezes ao dia, incluindo as casas de banho;
- Sempre que se utilizem espaços fechados, maximizar o distanciamento físico entre participantes, de pelo menos 1 metro, sem comprometer o bom funcionamento da atividade;
- Criar um momento no início de cada atividade para promover a adoção, por parte de todos (mediadores e participantes), dos procedimentos de etiqueta respiratória relativos aos atos de tossir, espirrar e assoar.
- Disponibilizar lenços de papel, nos locais das atividades, devendo estes estar devidamente acondicionados em embalagens fechadas e depois de usados colocados em local próprio (caixote de lixo para máscaras, luvas, lenços de papel, etc.);
- **A lotação máxima de atividades como visitas e oficinas, deve ser calculada em função do espaço onde se realizam (1m quadrado por pessoa), respeitando sempre que possível o núcleo/turma de cada escola;**
- **Independentemente da lotação máxima, a partir de 15 participantes, recomenda-se que o grupo seja subdividido em grupos até 10 pessoas;**
- **Para os espetáculos adota-se a diretiva da Direção Geral de Saúde para os recintos culturais de 50% da lotação normal de cada sala;**
- **Para evitar cruzamentos, a entrada para as salas de espetáculo será feita de forma faseada, para criar na sala um perímetro de proteção/distanciamento entre cada grupo/turma**

- Assegurar, sempre que possível, que as crianças/jovens não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações:
- No caso de utilização de espaços fechados, devem manter-se, sempre que possível, as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- O cumprimento das regras não deve perder de vista a garantia do direito de brincar, o bem-estar dos participantes e as suas necessidades emocionais, físicas e cognitivas, nem pôr em causa as interações que as crianças e jovens estabelecem entre si e com os adultos.

4. Articulação dos planos de contingência entre as escolas e os equipamentos culturais

- **Tal como cada escola tem um Plano de Contingência próprio, o mesmo acontece com os Equipamentos Culturais**
- **Prevalece como orientação o Plano de Contingência do espaço onde se realizam as atividades; se o Equipamento cultural vai à escola prevalecem as normas de proteção e segurança adotadas pela Escola; se a escola vai ao Equipamento Cultural, prevalecem as normas do Equipamento Cultural;**
- **Procurar-se-á sempre, no ato de marcação das atividades, fazer a harmonização entre os Planos de Contingência da Escola e do Equipamento Cultural**
- **No caso da deslocação de atividades à Escola, sejam oficinas, leituras encenadas ou pequenos espetáculos, as equipas artísticas e de mediação serão reduzidas (até 4 elementos) e consideradas como agentes parceiros da Escola (ao abrigo das alíneas d) e e) da Resolução do Conselho de Ministros em referência)**
- **Os equipamentos culturais devem fornecer à escola todas as informações de carácter técnico e logístico inerentes à atividade a realizar na escola, cabendo à escola a escolha dos espaços e a determinação da lotação das atividades, estando subjacente a harmonização dos requisitos entre as partes;**

5. Disposições Complementares

- Seguir as normas gerais de segurança, higiene e prevenção aplicáveis aos trabalhadores da EGEAC e da DMC;
- Assegurar que os mediadores e participantes que manifestem qualquer sintoma não comparecem nas instalações;
- No caso de um dos participantes apresentar sintomas sugestivos da COVID 19 (febre, tosse, dor de cabeça), encaminhá-lo para a sala de isolamento, chamar os encarregados de educação e seguir o Plano de Contingência em vigor no equipamento;
- Todos os mediadores devem ter conhecimento do Plano de Contingência, incluindo a localização da sala de isolamento, o reconhecimento de sinais e sintomas compatíveis com COVID-19;
- Divulgar as medidas de prevenção e controle em todos os suportes físicos e virtuais de comunicação com o público (cartazes no equipamento, brochuras das atividades educativas, site, etc.)
- Enviar, por correio eletrónico, as medidas de prevenção e controle em vigor no equipamento, aos professores e às direções das entidades parceiras (Escolas, IPSS's, Juntas de Freguesia, Associações de Pais, etc.), antes da realização da atividade.

6. Fontes

Direção Geral de Saúde (Orientações de prevenção da transmissão da COVID-19 em equipamentos culturais); <https://covid19.min-saude.pt/direcao-geral-da-saude-publica-orientacao-para-a-utilizacao-de-equipamentos-culturais/>

Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (Orientações ano letivo 2020/21; https://apoioescolas.dge.mec.pt/sites/default/files/2020-07/Orienta%C3%A7%C3%B5es%202020_2021.pdf

Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020 de 20 de julho (Estabelece medidas excepcionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19) <https://dre.pt/application/conteudo/138461849>